



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - SESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061802202001 - SESA

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº **04/2020 - SESA** para **AQUISIÇÃO DE UMA MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da mesa ginecológica elétrica justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, no que se refere a equipamento utilizado na realização de procedimentos diversos pelos profissionais de saúde, nesse caso a mesa será Indispensável para o correto posicionamento dos pacientes durante realização dos exames ginecológicos, proporcionando assim mais conforto aos pacientes e operadores.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago por unidade será de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** a presente Dispensa Global é de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, tem por base a coleta procedida pelo departamento de compras, pesquisas de preços e cadastro de fornecedores do município com as devidas cotações encaminhada tudo anexo a este processo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Outros sim, o recurso para fazer a aludida despesa encontra-se classificado na seguinte Dotação Orçamentária: 0602 10 302 0181 2.050 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - 0601 10 122 0007 2.044 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N^o 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n^o 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Tianguá/CE, em 03 de Março de 2020.


REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município

Encaminho a V. Senhoria a Dispensa de Licitação autuada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – SESA, e minuta de contrato, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias, para análise e aprovação desta Procuradoria Geral.

Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação do serviço em tela.

Tianguá-CE, 03 de Março de 2020.

REJARLEY VIEIRA DE LIMA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO:

O Município de Tianguá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.735.178/0001-20**, com sede na Av. Moisés Moita, 785, Planalto, através da Secretaria De Saúde, representada neste ato pelo Senhor **REJARLEY VIEIRA DE LIMA**, secretário de saúde, inscrito no CPF Nº 970.622.003-87, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE UMA MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-SESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020-SESA** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Tianguá, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-SESA**.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

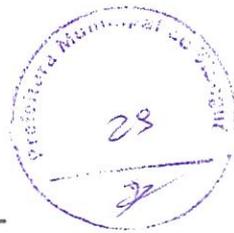
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor global da presente avença é de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago no prazo de até Dez dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

7.3 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(Dez) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.





7.4 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

| ITEM | DESCRIÇÕES | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|------------|-------------|
| 01 | MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. ACIONAMENTO ELÉTRICO: SUBITA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA. COMANDO PEDAL. APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS. POSSUI: GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL. COM CAPACIDADE DE 180 A 250 KG. ACESSÓRIOS E SUPORTE PARA PAPEL | UND | | | |

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária referente ao Exercício: 0602 10 302 0181 2.050 – Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - 0601 10 122 0007 2.044 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

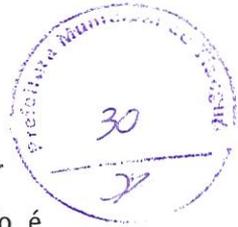
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada da cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TIANGUÁ-CE, ____ de ____ de 2020.

R

REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

<<<EMPRESA>>

<<<CNPJ>>

<<<REPRESENTANTE>>

<<<CPF>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____